CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8052/2013

Ementa

ALTERA A LEI 4.531/95, QUE REGULOU AS COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL, PARA RETIFICAR NOMENCLATURA DE ÓRGÃO PÚBLICO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
26/08/2013	**28/08/2013**	**IOM**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11303/2013 - **Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo**

Status de Vigência

Declarada inconstitucional pelo TJ

Observações

- iniciativa: MARCELO ROBERTO GASTALDO; veto total rejeitado (20-08-2013); promulgada pelo presidente da Câmara.
- ADIN 2171536-89.2016.8.26.0000 protocolada em 24-08-2016; liminar indeferida em 26-08-2016; julgada procedente em 15/02/2017 pelo Órgão Especial do TJ/SP, para declarar a lei inconstitucional.

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

proc. 67.221

LEI N°. 8.052, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Lei 4.531/95, que regulou as comemorações de carnaval, para exigir que a entidade representante das agremiações carnavalescas seja declarada de utilidade pública municipal e retificar nomenclatura de órgão público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário 20 de agosto de 2013, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4.531, de 03 de março de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

(...)

Parágrafo único. Caberá à entidade representante das agremiações carnavalescas de Jundiaí declarada de utilidade pública municipal prover a produção artística.

Art. 2º. As comemorações previstas nesta lei terão dotação orçamentária própria dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Para os fins do artigo será ouvida, previamente, a entidade representante das agremiações carnavalescas de Jundiaí declarada de utilidade pública municipal." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de agosto de dois mil e treze (26/08/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de agosto de dois mil e treze (26/08/2013).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

ns